

LEI Nº 619/2025

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste no salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Croatá reajustado em 7% (sete por cento), nos termos do Anexo Único desta Lei, em observância ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O Anexo V da Lei municipal nº 298/2009, de 15 de dezembro de 2009, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

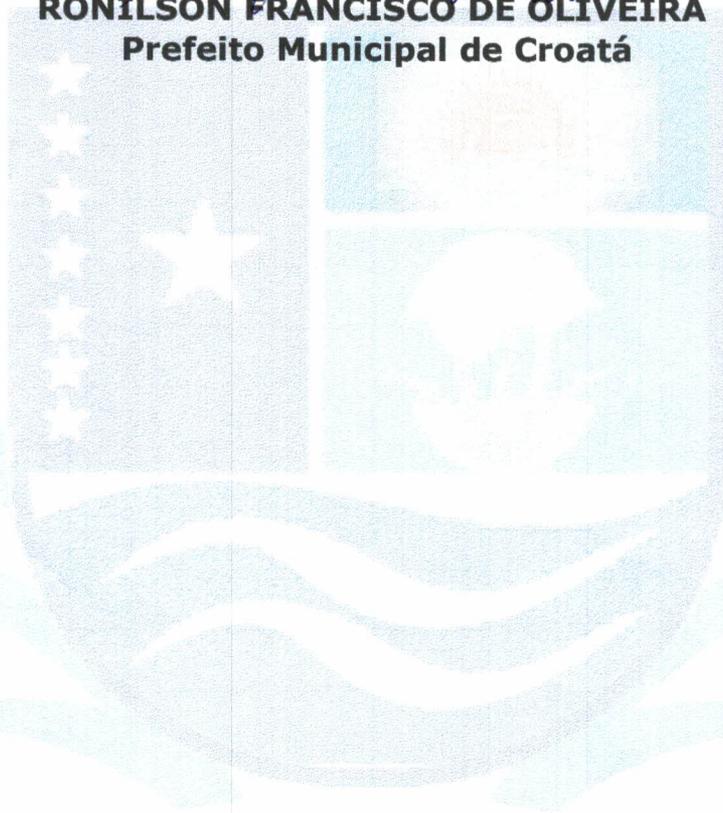




Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 14 dias de fevereiro de 2025.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá



ANEXO ÚNICO
**ANEXO V – Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério
 – Quadro Permanente**
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

CARGO	CLASSE	REF	SALÁRIO BASE
PEB	PEB I	1	R\$ 2.484,32
		2	R\$ 2.558,86
		3	R\$ 2.635,62
		4	R\$ 2.714,69
		5	R\$ 2.796,12
		6	R\$ 2.880,01
		7	R\$ 2.966,41
		8	R\$ 3.055,41
	PEB II	9	R\$ 3.147,06
		10	R\$ 3.241,47
		11	R\$ 3.338,73
		12	R\$ 3.438,87
		13	R\$ 3.542,04
		14	R\$ 3.648,31
		15	R\$ 3.757,75
		16	R\$ 3.870,49
		17	R\$ 3.986,61
		18	R\$ 4.106,21